

Id:0F8BDBCDF7AC9909



PORTARIA Nº 61, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Curralinhos-PI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRALINHOS-PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.**Resolve:**

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos –, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curralinhos-PI, 05 de outubro de 2023.


 Everardo Lima Araujo
 Prefeito Municipal

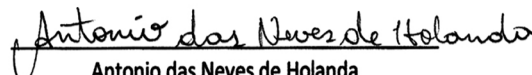
Id:030E6A92ADD29AA6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Antonio das Neves de Holanda, brasileiro, estado civil solteiro, inscrito no CPF de nº 067.875.643-09, portador do RG nº 3.751.595 SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Fazendinha S/N Chapa Campos Bairro: Rural Cep:64.420-000 Palmeirais-PI, candidato aprovado no edital de processo seletivo público nº 001/2023 – Curralinhos-PI, em 2º lugar para o provimento do cargo de Auxiliar de Atividade Educacional, cuja lotação ficou a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final homologado e amplamente publicado nos murais da Secretaria Municipal de Educação bem como no Diário Oficial dos Municípios-PI em 14.08.2023, venho por meio deste **DECLARAR MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, no tocante ao cargo ao qual fui classificado, conforme publicação supra informada.

Declaro-se ainda que a desistência é de caráter pessoal.

Por ser expressão da verdade, finda-se esta, apta a produzir todos os seus efeitos.

Curralinhos-PI, 22 de agosto de 2023.

 Antonio das Neves de Holanda
 Declarante


Id:167C3727CB5E9AA1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Maria Delma de Sousa Santos, brasileira, estado civil solteira, inscrito no CPF de nº 062.104.673-69, portadora do RG nº 3583786 SSP-PI, residente e domiciliada no Povoado Pintado S/N : Rural Cep:64.453-000 Curralinhos-PI, candidata aprovada no edital de processo seletivo público nº 001/2023 – Curralinhos-PI, em 16º lugar para o provimento do cargo de Auxiliar de Atividade Educacional, cuja lotação ficou a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final homologado e amplamente publicado nos murais da Secretaria Municipal de Educação bem como no Diário Oficial dos Municípios-PI em 14.08.2023, venho por meio deste **DECLARAR MINHA DESISTÊNCIA À VAGA**, no tocante ao cargo ao qual fui classificado, conforme publicação supra informada.

Declaro-se ainda que a desistência é de caráter pessoal.

Por ser expressão da verdade, finda-se esta, apta a produzir todos os seus efeitos.

Curralinhos-PI, 22 de agosto de 2023.

 Maria Delma de Sousa Santos
 Declarante